Despacho nº 12/DDEGI

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2022/8802	30/06/2022

De:	DDEGI	Para:	CDF	CC:	DEGI

Assunto:

Subsubdelegação de Competências do Diretor do Departamento de Engenharia e de Gestão de Infraestruturas (DDEGI) no Chefe da Divisão de Fiscalização (CDF)

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 8 de março de 2021.

Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos municípios da Amadora e de Oeiras, através das Propostas de Deliberação n.º 195/2022 e n.º 408/2022, em reuniões de 20 de abril e 11 de maio, respetivamente, extinguiram-se por caducidade as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

A delegação de competências do Conselho de Administração no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação n.º 125/2022, de 17 de maio;

Que por despacho do Sr. Diretor Delegado n.º 6/2022, datado de 6 de junho de 2022, me foram subsubdelegadas (delegação de 3.º grau) diversas competências com a faculdade

subsubdelegatória (delegação de 4.º grau) na hierarquia (Chefes de Divisão), ou seja, nos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** no **Chefe da Divisão de Fiscalização** (CDF), Sr. **Eng.º Bernardo Luz Aboim**, designado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 20/2021 de 25 de março, **as seguintes competências**:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
    a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da UO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
    b) Justificar ou injustificar as faltas;
    c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;
    d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
    e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
5. Designar, nos termos legais, quem o substitui nas suas ausências, faltas e impedimentos;
6. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
    a) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
    b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.

7. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido por si praticados, da competência da UO que dirige, desde o dia 7 de junho do ano em curso até à presente data;

8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

O Diretor do Departamento de Engenharia
e de Gestão de Infraestruturas

Eng.º Henrique Urbano